



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 1982

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 44/82

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Autorizando o Executivo a doar à "Mitra Diocesana do Bispo, Cachoeiro de Itapemirim", uma área de terra medindo 213,25 m², situado de frente para Rua Monteiro Lobato.

AUTUAÇÃO

Aos oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da Presidência: 19 81 a 19 82

Presidente: Valtter Abner Cook

Vice-Presidente: Astor Dillen dos Santos

1º Secretário: Juracy H. Gomes

2º Secretário:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 1982

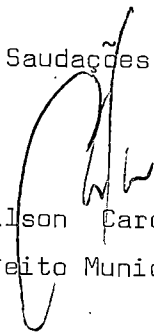
OF/ GP/ Nº 360/82

Ilustre Senhor Presidente :

Estamos encaminhando à elevada apreciação dessa douta Câmara Municipal, com fulcro no parágrafo 2º do artigo 50 da Lei nº 2.760, de 30 de março de 1973, os Projetos-de-Lei nº ⁴⁹~~27~~/82, ⁴⁵~~24~~/82 e ⁴⁶~~25~~/82 .

Aproveitamos a oportunidade para enviar as nossas cordiais

Saudações


Gilson Caroni
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Valter Sthel Cock

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores :

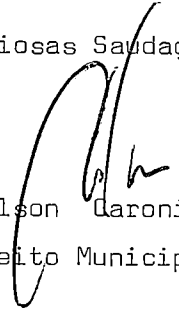
Esta Mensagem acompanha o Projeto-de-Lei nº 013/82, que estamos encaminhando à apreciação e possível aceitação por parte do Legislativo Municipal, aprovando-o .

Destina-se o Projeto a buscar autorização a essa ilustre Câmara para ir ao encontro de reivindicação antiga da comunidade religiosa do Bairro São Luiz Gonzaga, do lado Norte desta cidade, em Coronel Borges, doando-lhe uma pequena área de terra . Ali deverá, por ela, ser construído um prédio para servir a essa comunidade, colaborando para sua assistência religiosa, social, assistencial, educacional, prendendo o povo ao bairro como é da moderna política administrativa de todas as cidades de porte médio, em desenvolvimento, e mesmo para centros maiores .

Dada a finalidade ninguém melhor que o Bispado de Cachoeiro de Itapemirim para receber a doação e dar-lhe o destino a que se propõe, conforme solicitação dos que bateram à porta da Municipalidade para isso .

Na convicção de estar atendendo a uma filosofia digna de todo apoio, face ao destino da doação, encaminhamos até Vossas Excelências o Projeto-de-Lei já referido, e contamos com o interesse e a boa vontade desse Legislativo, na expectativa de sua aprovação .

Atenciosas Saudações


Gilson Caroni
Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO-DE-LEI Nº ⁴⁴¹⁸²~~813~~/82

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a doar à " Mitra Diocesana do Bispado, de Cachoeiro de Itapemirim ", uma área de terra medindo duzentos e quinze metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados (215,25 m²), situada de frente para a Rua Monteiro Lobato, fundos para o Colégio São Luiz Gonzaga, tendo à direita a Praça Getúlio Vargas e à esquerda terrenos de quem de direito, no loteamento do Bairro " São Luiz Gonzaga ", no lugar Coronel Borges, nesta cidade .

Artigo 2º - A área citada no artigo anterior destina-se à construção de um centro religioso com caráter social e assistencial-comunitário, para uso da população do bairro .

Artigo 3º - A donatária, a quem caberão os ônus com a transferência do imóvel, terá o prazo de um (1) ano para iniciar as obras da construção, que deverão estar findas dentro do prazo máximo de quatro (4) anos .

Parágrafo Único - Findos os prazos previstos neste artigo, caso não cumprida qualquer das condições o imóvel doado reverterá ao patrimônio municipal .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.
Sala das Sessões, 22/11/1982

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Justiça e Defesa
Ao Vereador
Ita Cólho
para relatar.
Sala das Comissões, 22/11/1982

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO
PROJETO DE Lei N° 44/82
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Edil Ito Coelho

R E L A T Ó R I O


A matéria é constitucional e legal.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1982.

P A R E C E R

Somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 22 de novembro de 1982.



Antônio Dely dos Santos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ENCAMINHE-SE.
Sala das Sessões, 22-11-1982

(Rubrica do Presidente)

Comissão de Viacao, Obras e Urbanismo
Ao Vereador
Mauricio Peres
para relator.
Sala das Comissões, 22-11-1982

(Presidente da Comissão)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
PROJETO DE LEI N° 44/82
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Edil Maurício Meirelles Prates

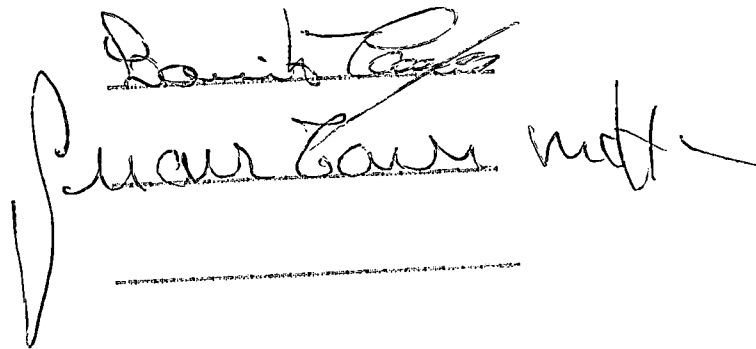
RELATÓRIO

A matéria é constitucional e legal.

PARECER

Somos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 1982





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº 44/82

O Sr. Vereador da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Sr. Vereador eleito para o mandato de 1983 a 1985, com o nome de WALTER STEEL COCK, nascido em Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, brasileiro naturalizado, casado, com 4 filhos, residente em Cachoeiro de Itapemirim, Estado de Espírito Santo, profissão de advogado, inscrito no Conselho de Classe nº 10.100, inscrita no Conselho de Classe nº 10.100, inscrita no Conselho de Classe nº 10.100, inscrita no Conselho de Classe nº 10.100.
- Art. 2º - A Lei Municipal nº 112 de 1981, que dispõe sobre a construção de um templo religioso em caráter social e comunitário, para uso da população de Bairros.
- Art. 3º - O Sr. Vereador, em sua qualidade de Vereador, tem a transferência de imóveis para o município de Cachoeiro de Itapemirim, para a construção de obras de interesse público, em qualquer outra finalidade dentro do prazo máximo de 90 dias, contado a partir da data de sua publicação.
- Art. 4º - O Sr. Vereador, em sua qualidade de Vereador, caso não cumprido o prazo estabelecido no art. 3º, o prazo será atribuído ao patri...
- Art. 5º - A Lei Municipal nº 112 de 1981, que dispõe sobre a construção de um templo religioso em caráter social e comunitário, para uso da população de Bairros.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 1982.

WALTER STEEL COCK
Presidente

DATA	NUMERO
08/11/82	044/82
DESTINO:	CÓDIGO:
Araguaino - L.P. 2-313/Em	